

**LEI MUNICIPAL Nº 3064/2021  
DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

**“DEFINE SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MOTORISTA, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTE DE SAÚDE, LAVADOR DE VEÍCULOS E SERVIÇOS GERAIS.**

**LEONIR KOCHÉ**, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

**LEI.**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a contratação de servidores, referente às funções dispostas na Lei Municipal nº 2.956/2019 e Lei Municipal 2.994/2020, a contar de 01/01/2021 até 31/12/2021.

**Parágrafo único:** Poderá ser prorrogado por igual período se constatada a necessidade pela Administração Pública.

**Art. 2º** - Excetuam-se da prorrogação as funções de Médico, Enfermeiro, Assistente Social, Nutricionista e uma de Serviços Gerais, Médico Veterinário e Jardineiro, previstas na Lei Municipal nº 2.956/2019.

**Art. 3º** - Ficam prorrogadas as funções conforme abaixo especificadas:

Nº de Servidores	Cargo	Padrão/Coeficiente/Vencimento			Carga Horária
01	Técnico de Enfermagem	P: 09	Coef: 4,69	R\$ 1.643,46	40 horas
05	Motorista	P:06	Coef: 2,73	R\$ 956,64	40 horas
02	Agente de Combate as Endemias	R\$ 1.565,58			40 horas

07	Agente de Saúde	R\$ 1.436,97			40 horas
01	Lavador de veículos	P:06	Coef: 2,73	R\$ 956,64	40 horas
01	Serviços gerais	P: 01	Coef: 2,37	R\$ 830, 49	40 horas

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Erval Seco, RS em 29 de junho de 2021.

**LEONIR KOCHÉ**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING**  
 Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral